



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 055/2023

SÚMULA: “Dá denominação de logradouro publico que especifica.”

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º Fica denominado Rua Julio Sanson com inicio na Rua João Berquo e termino em terras de Vanilda Mendes Pereira. Na localidade e Tranqueira neste Municipio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2023.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 07 / 12 / 2023

Presidente

Roque Luiz
Vereador

APROVADO EM RETRABALHO FINAL DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 07 / 12 / 2023

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 05 / DEZEMBRO / 2023

Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Trata-se de homenagem ao Senhor Julio Sanson, natural de Curitiba, com 02 (dois) filhos André e Aline. Falecido em 19 de novembro de 2015. Com 57 anos.

É justificativa

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2023.

Roque Luiz

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JULIO SANSON

MATRÍCULA

083295 01 55 2015 4 00024 154 0006200 86

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
masculino	branca	casado, com 57 anos	
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELETOR
Curitiba - PR		1.559.280-0 SSP/PR	SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			

JOSÉ AYRSON SANSON e RENÊ BIASIO SANSON, residente e domiciliado Rua José Sanson, 28, São Lourenço, Curitiba - PR

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DEZENOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, às 16h e 20 min

DIA	MÊS	ANO
19	11	2015

LOCAL DE FALECIMENTO

Instituto de Neurologia Curitiba, neste Distrito

CAUSA DA MORTE

a) Hipertensão intra craniana; b) Encéfalopatia hipóxico isquêmica; c) Parada cardíaca com ressuscitação bem sucedida; d) IAMSSST

SEPULTAMENTO CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

Crematório Vaticano, em Almirante Tamandaré-PR

MARCIENE MENDES PEREIRA SANSON

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Cristopher Valomin e Camila S. Araujo - CRM 26561 E 30803

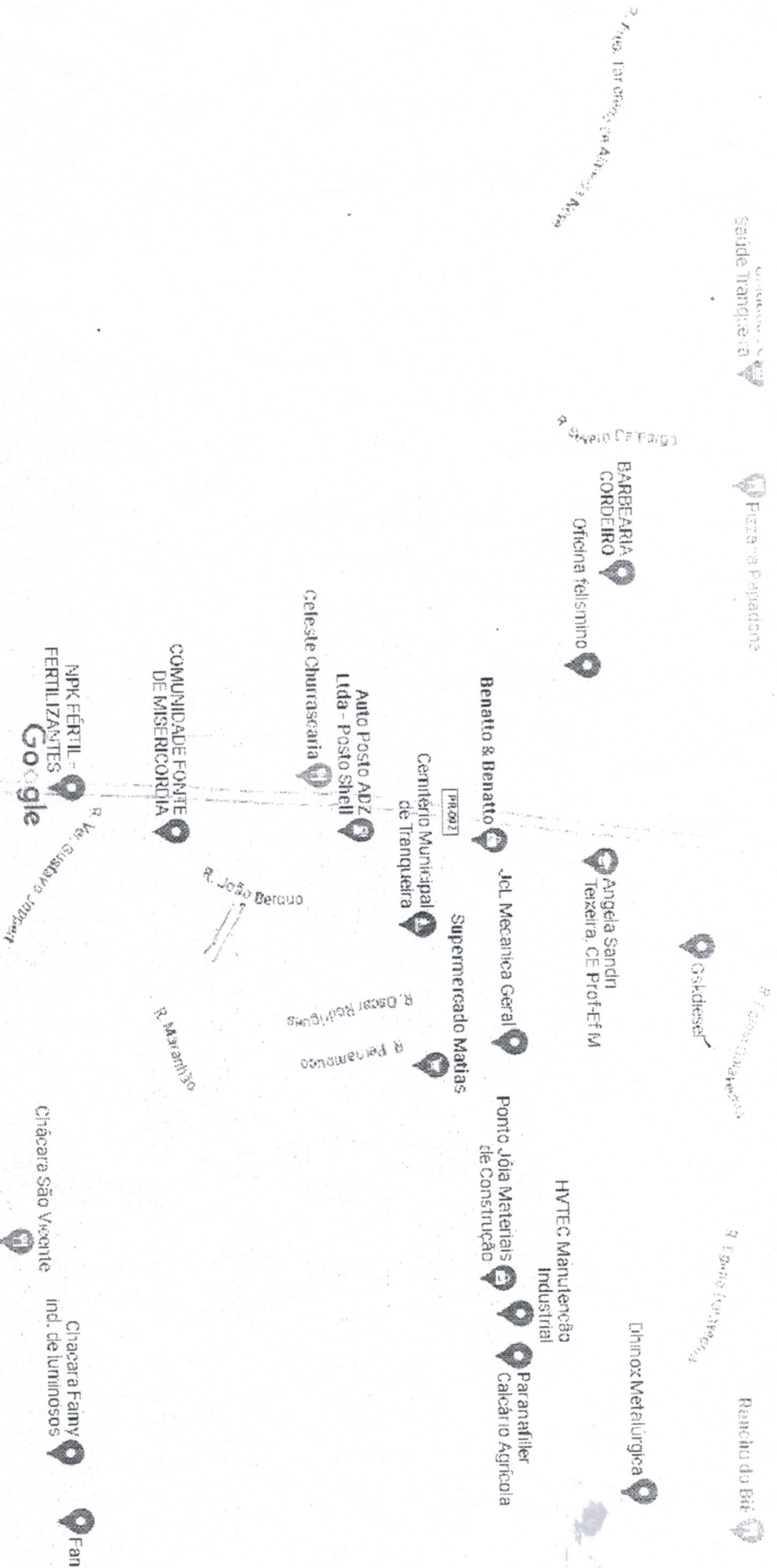
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 19936766-3. Pela declarante me foi dito que o falecido deixou bens e não deixou testamento conhecido, era eleitor e deixou dois (02) filhos de nomes: ALINE, com 30 anos de idade e ANDRÉ, com 19 anos de idade. Foram apresentados os seguintes documentos do falecido: RG Nº 1.559.280-0/PR, CPF nº 299.171.319-49; Título Eleitoral nº 0030 3034 0620 zona 001 seção 0050 e Certidão de Casamento sob termo nº 4.434 folhas 155 livro 14-B do Cartório Distrital de Óbitos - Curitiba-PR. Era casado com MARCIENE MENDES PEREIRA SANSON. Custas (SENTAS)

Distrito Judiciário de Campo Comprido
Cesar Augusto Chagas-Registrador
Município e Comarca de Curitiba-Paraná
Rua Eduardo Sbrada, nº 8889
Cep: 81210-370. Fone: (41) 3370-3205
Email: cesar.chagas@terra.com.br
FUNARPEN - SELO DIGITAL
eO5ax - E6bAl - mEFHG - Dz71e - vv2W
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé
Curitiba, PR, 30 de novembro de 2015

ANA CLAUDIA DA MOTA GABARDO
DISTRICTO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
CESAR AUGUSTO CHAGAS
Tabelião
ANA CLAUDIA DA MOTA GABARDO
Juntamentada
PARANÁ





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Urbanismo

Almirante Tamandaré, 16 de Novembro de 2023.

Protocolo nº0018.000167878/2023.

Assunto: Projeto de Lei.

Em atenção a sua solicitação para nomeação da Rua Julio Sanson, e tendo em vista que se tratam de rua existente, somos de parecer favorável.

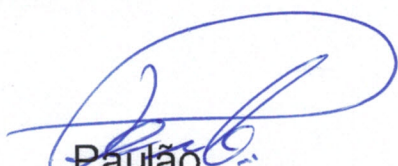
Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

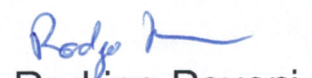
Felipe Trevisan

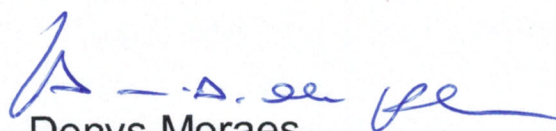
Diretor de Fiscalização



Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Poder LEGISLATIVO Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Roque Luiz com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.


Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente


Denys Moraes
Membro



Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Poder LEGISLATIVO Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Roque Luiz com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.

Paulão
Presidente

Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente

Denys Moraes
Membro